



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 704, quarta-feira, 24 de maio de 2017

LEI Nº 8.392, de 24 de maio de 2017.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 189.760,00 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e sessenta reais), no orçamento vigente da Secretaria de Assistência Social - SAS e do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
9001	Secretaria de Assistência Social - SAS	08.243.0008.2.1055	Políticas de apoio a criança e ao adolescente - proteção social especial - SAS	0.1.00	466	3.3.50	130.000,00
41001	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0008.2.1211	Serviço de Média Complexidade - FMAS	0.2.35	284	3.3.90	59.760,00
TOTAL							189.760,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
41001	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0008.2.1213	Políticas de Apoio a Criança e ao Adolescente – Proteção Social Especial – FMAS	0.1.00	306	3.3.90	130.000,00
41001	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0008.2.1211	Serviço de Média Complexidade – FMAS	0.2.35	974	3.1.90	46.613,00
41001	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	08.244.0008.2.1211	Serviço de Média Complexidade – FMAS	0.2.35	975	3.1.91	13.147,00
TOTAL							189.760,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 24/05/2017, às 10:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0793116** e o código CRC **90E84A93**.

DECRETO N° 28.984, de 23 de maio de 2017.

Encerra Benefício de Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada a pensão por morte concedida a ADOLINA SCHWEIG, na condição de cônjuge do servidor falecido ALMIRO SCHWEIG, matrícula n. 25.398-3, nos termos do art. 20, inciso I, alínea “d”, da Lei Municipal n. 4.076/99, em virtude do falecimento da pensionista em 07 de agosto de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de agosto de 2016.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Sergio Luiz Miers
Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social
dos Servidores Públicos do Município
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 23/05/2017, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 24/05/2017, às 10:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0790768** e o código CRC **9CBC57BA**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 98/2017/SEINFRA/GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º - Incluir membros na Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato 367/16**, formalizado com a empresa **CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA**, cujo objeto refere-se à contratação de empresa de engenharia para a execução de pavimentação, qualificação de via e drenagem da rua Piratuba, conforme Convênio 2015TR001861 - BRDE/FUNDAM, na forma do edital de Concorrência nº 081/2016, designada pela Portaria nº 117/2016/SEINFRA/GS - Portaria SEINFRA.NAD 0505453 , ficando assim constituída:

Fiscais

Juliano de Sant'Anna – Matrícula: 24.870 - SEINFRA;
Emerson Luiz Pagani – Matrícula: 48.412 - SEINFRA;
Cassiano Garcia da Silva – Matrícula: 14.392 - SEINFRA;
Mariah Siebert Zipf – Matrícula: 46.518 - SEINFRA;
Carlos Serede de Souza – Matrícula: 639 - SEPROT;
José Luiz Costódio – Matrícula: 33.698 - SEPUD.

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Fiscal

Alexandre Eleutério - Matrícula: 42663.

Suplentes

Luciane Herbst Valim - Matrícula: 24242;
Marcia Pacheco Reinert - Matrícula: 24869.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Romualdo T. de França Jr.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 23/05/2017, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0789201** e o código CRC **A166CAC2**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 97/2017/SEINFRA/GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º – Alterar membros da Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato 095/2017** – empresa **CUBATÃO PESQUISAS LTDA. ME**, cujo objeto refere-se à aquisição de Rachão, Bica Corrida, Material Britado, Material Bruto e Pedra Pulmão, na forma de Pregão Presencial nº 279/2016, designada pela Portaria nº 85/2017/SEINFRA/GS - Portaria SEINFRA.UCG 0765617 , ficando assim constituída:

SUBPREFEITURA CENTRO/NORTE**Fiscais**

Manoel Duarte Filho – Matrícula: 5238;
Reny Magda de Oliveira Poli – Matrícula: 30372;
Ricardo Alves Coan – Matrícula: 36071.

Suplente

Joana Faria de Camargo – Matrícula: 41789.

SUBPREFEITURA LESTE**Fiscais**

Roseni Pereira de Souza – Matrícula: 18152;
Walmor Silveira – Matrícula: 24464;
Max Edésio Koschnick – Matrícula: 35699.

Suplente

Roberto Carlos Saraçol – Matrícula: 16718.

SUBPREFEITURA NORDESTE**Fiscais**

Edivaine Ev – Matrícula: 36930;
Fabio Nasário Damasio – Matrícula: 38285;
Ademir Santos Vargas – Matrícula: 41563.

Suplente

Mari Lucia de Lima – Matrícula: 32636.

SUBPREFEITURA OESTE**Fiscais**

Aldo Felipe – Matrícula: 48432;
Gilson de Souza Batista – Matrícula: 35664;
Marilene Dumke – Matrícula: 21435.

Suplente

Margaret Maria Menestrina Nervis – Matrícula: 16688.

SUBPREFEITURA PIRABEIRABA**Fiscais**

Sidney Sabel – Matrícula: 48041;

Gilson Fagundes de Paula – Matrícula: 48420;

Rina Ribeiro Branco Ferreira – Matrícula: 38634.

Suplente

Fernando Cisz – Matrícula: 27791.

SUBPREFEITURA SUDESTE**Fiscais**

Vilderson Vilsoni Laureano – Matrícula: 48086;

Elienai Nunc Foooro – Matrícula: 38013;

João Marcos dos Santos – Matrícula: 28394.

Suplente

Gilmar Ramos – Matrícula: 22485.

SUBPREFEITURA SUDOESTE**Fiscais**

Osmar Vicente – Matrícula: 48036;

Kleber Rosa – Matrícula: 48458;

Arnoldo Prebianca – Matrícula: 48454.

Suplentes

Maria de Lourdes Pereira – Matrícula: 24080;

João Agostinho Coelho – Matrícula: 24012.

SUBPREFEITURA SUL**Fiscais**

Karla Fernanda Delmonego Minatti – Matrícula: 31525;

Simone Fernandes Dias Bernardes – Matrícula: 27972;

Luciana Regina Silveira Gonçalves – Matrícula: 39787.

Suplente

Aparecida Ribeiro Caetano – Matrícula: 19890.

GERÊNCIA DE PAVIMENTAÇÃO**Fiscais**

Paulo Cesar Souza – Matrícula: 11055;

Thalles Vieira – Matrícula: 48321;

Adriano Luiz Kurovski – Matrícula: 48423.

Suplente

Juliano de Sant'Anna – Matrícula: 24870.

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Fiscal

Alexandre Eleutério - Matrícula: 42663.

Suplentes

Luciane Herbst Valim - Matrícula: 24242;

Marcia Pacheco Reinert - Matrícula: 24869.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Romualdo T. de França Jr.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 23/05/2017, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0786987** e o código CRC **C22B8BC8**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 96/2017/SEINFRA/GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º – Alterar membros da Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato 093/2017** – empresa **BRITAGEM VOGELSANGER LTDA.**, cujo objeto refere-se à aquisição de Rachão, Bica Corrida, Material Britado, Material Bruto e Pedra Pulmão, na forma e condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 279/2016, designada pela Portaria nº 88/2017/SEINFRA/GS - Portaria SEINFRA.UCG 0765838, ficando assim constituída:

SUBPREFEITURA CENTRO/NORTE

Fiscais

Manoel Duarte Filho – Matrícula: 5238;

Reny Magda de Oliveira Poli – Matrícula: 30372;

Ricardo Alves Coan – Matrícula: 36071.

Suplente

Joana Faria de Camargo – Matrícula: 41789.

SUBPREFEITURA LESTE

Fiscais

Roseni Pereira de Souza – Matrícula: 18152;

Walmor Silveira – Matrícula: 24464;

Max Edésio Koschnick – Matrícula: 35699.

Suplente

Roberto Carlos Saraçol – Matrícula: 16718.

SUBPREFEITURA NORDESTE

Fiscais

Edivaine Ev – Matrícula: 36930;

Fabio Nasário Damasio – Matrícula: 38285;

Ademir Santos Vargas – Matrícula: 41563.

Suplente

Mari Lucia de Lima – Matrícula: 32636.

SUBPREFEITURA OESTE

Fiscais

Aldo Felipe – Matrícula: 48432;

Gilson de Souza Batista – Matrícula: 35664;

Marilene Dumke – Matrícula: 21435.

Suplente

Margaret Maria Menestrina Nervis – Matrícula: 16688.

SUBPREFEITURA PIRABEIRABA

Fiscais

Sidney Sabel – Matrícula: 48041;

Gilson Fagundes de Paula – Matrícula: 48420;

Rina Ribeiro Branco Ferreira – Matrícula: 38634.

Suplente

Fernando Cisz – Matrícula: 27791.

SUBPREFEITURA SUDESTE

Fiscais

Vilderson Vilsoni Laureano – Matrícula: 48086;

Elienai Nunc Foooro – Matrícula: 38013;

João Marcos dos Santos – Matrícula: 28394.

Suplente

Gilmar Ramos – Matrícula: 22485.

SUBPREFEITURA SUDOESTE

Fiscais

Osmar Vicente – Matrícula: 48036;
Kleber Rosa – Matrícula: 48458;
Arnoldo Prebianca – Matrícula: 48454.

Suplentes

Maria de Lourdes Pereira – Matrícula: 24080;
João Agostinho Coelho – Matrícula: 24012.

SUBPREFEITURA SUL**Fiscais**

Karla Fernanda Delmonego Minatti – Matrícula: 31525;
Simone Fernandes Dias Bernardes – Matrícula: 27972;
Luciana Regina Silveira Gonçalves – Matrícula: 39787.

Suplente

Aparecida Ribeiro Caetano – Matrícula: 19890.

GERÊNCIA DE PAVIMENTAÇÃO**Fiscais**

Paulo Cesar Souza – Matrícula: 11055;
Thalles Vieira – Matrícula: 48321;
Adriano Luiz Kurovski – Matrícula: 48423.

Suplente

Juliano de Sant'Anna – Matrícula: 24870.

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**Fiscal**

Alexandre Eleutério - Matrícula: 42663.

Suplentes

Luciane Herbst Valim - Matrícula: 24242;
Marcia Pacheco Reinert - Matrícula: 24869.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Romualdo T. de França Jr.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 23/05/2017, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0786945** e o código CRC **48511989**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 95/2017/SEINFRA/GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º – Alterar membros da Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato 092/2017** – empresa **INFRASUL – INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, cujo objeto refere-se à aquisição de Rachão, Bica Corrida, Material Britado, Material Bruto e Pedra Pulmão, conforme especificações abaixo, na forma de Pregão Presencial nº 279/2016, designada pela Portaria nº 86/2017/SEINFRA/GS - Portaria SEINFRA.UCG 0765715, ficando assim constituída:

SUBPREFEITURA CENTRO/NORTE

Fiscais

Manoel Duarte Filho – Matrícula: 5238;

Reny Magda de Oliveira Poli – Matrícula: 30372;

Ricardo Alves Coan – Matrícula: 36071.

Suplente

Joana Faria de Camargo – Matrícula: 41789.

SUBPREFEITURA LESTE

Fiscais

Roseni Pereira de Souza – Matrícula: 18152;

Walmor Silveira – Matrícula: 24464;

Max Edésio Koschnick – Matrícula: 35699.

Suplente

Roberto Carlos Saraçol – Matrícula: 16718.

SUBPREFEITURA NORDESTE

Fiscais

Edivaine Ev – Matrícula: 36930;

Fabio Nasário Damasio – Matrícula: 38285;

Ademir Santos Vargas – Matrícula: 41563.

Suplente

Mari Lucia de Lima – Matrícula: 32636.

SUBPREFEITURA OESTE**Fiscais**

Aldo Felipe – Matrícula: 48432;
Gilson de Souza Batista – Matrícula: 35664;
Marilene Dumke – Matrícula: 21435.

Suplente

Margaret Maria Menestrina Nervis – Matrícula: 16688.

SUBPREFEITURA PIRABEIRABA**Fiscais**

Sidney Sabel – Matrícula: 48041;
Gilson Fagundes de Paula – Matrícula: 48420;
Rina Ribeiro Branco Ferreira – Matrícula: 38634.

Suplente

Fernando Cisz – Matrícula: 27791.

SUBPREFEITURA SUDESTE**Fiscais**

Vilderson Vilsonei Laureano – Matrícula: 48086;
Elieni Nunc Foooro – Matrícula: 38013;
João Marcos dos Santos – Matrícula: 28394.

Suplente

Gilmar Ramos – Matrícula: 22485.

SUBPREFEITURA SUDOESTE**Fiscais**

Osmar Vicente – Matrícula: 48036;
Kleber Rosa – Matrícula: 48458;
Arnoldo Prebianca – Matrícula: 48454.

Suplentes

Maria de Lourdes Pereira – Matrícula: 24080;
João Agostinho Coelho – Matrícula: 24012.

SUBPREFEITURA SUL**Fiscais**

Karla Fernanda Delmonego Minatti – Matrícula: 31525;
Simone Fernandes Dias Bernardes – Matrícula: 27972;
Luciana Regina Silveira Gonçalves – Matrícula: 39787.

Suplente

Aparecida Ribeiro Caetano – Matrícula: 19890.

GERÊNCIA DE PAVIMENTAÇÃO

Fiscais

Paulo Cesar Souza – Matrícula: 11055;
Thalles Vieira – Matrícula: 48321;
Adriano Luiz Kurovski – Matrícula: 48423.

Suplente

Juliano de Sant'Anna – Matrícula: 24870.

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Fiscal

Alexandre Eleutério - Matrícula: 42663.

Suplentes

Luciane Herbst Valim - Matrícula: 24242;
Marcia Pacheco Reinert - Matrícula: 24869.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Romualdo T. de França Jr.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 23/05/2017, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0786832** e o código CRC **9BD55D90**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 94/2017/SEINFRA/GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º – Alterar membros da Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato 091/2017** – empresa **RUDNICK MINÉRIOS LTDA.**, cujo objeto refere-se à aquisição de Rachão, Bica Corrida, Material Britado, Material Bruto e Pedra Pulmão, na forma e condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 279/2016, designada pela Portaria nº 87/2017/SEINFRA/GS - Portaria SEINFRA.UCG 0765800, ficando assim constituída:

SUBPREFEITURA CENTRO/NORTE**Fiscais**

Manoel Duarte Filho – Matrícula: 5238;
Reny Magda de Oliveira Poli – Matrícula: 30372;
Ricardo Alves Coan – Matrícula: 36071.

Suplente

Joana Faria de Camargo – Matrícula: 41789.

SUBPREFEITURA LESTE**Fiscais**

Roseni Pereira de Souza – Matrícula: 18152;
Walmor Silveira – Matrícula: 24464;
Max Edésio Koschnick – Matrícula: 35699.

Suplente

Roberto Carlos Saraçol – Matrícula: 16718.

SUBPREFEITURA NORDESTE**Fiscais**

Edivaine Ev – Matrícula: 36930;
Fabio Nasário Damasio – Matrícula: 38285;
Ademir Santos Vargas – Matrícula: 41563.

Suplente

Mari Lucia de Lima – Matrícula: 32636.

SUBPREFEITURA OESTE**Fiscais**

Aldo Felipe – Matrícula: 48432;
Gilson de Souza Batista – Matrícula: 35664;
Marilene Dumke – Matrícula: 21435.

Suplente

Margaret Maria Menestrina Nervis – Matrícula: 16688.

SUBPREFEITURA PIRABEIRABA**Fiscais**

Sidney Sabel – Matrícula: 48041;
Gilson Fagundes de Paula – Matrícula: 48420;
Rina Ribeiro Branco Ferreira – Matrícula: 38634.

Suplente

Fernando Cisz – Matrícula: 27791.

SUBPREFEITURA SUDESTE**Fiscais**

Vilderson Vilsoni Laureano – Matrícula: 48086;
Elieni Nunc Fooro – Matrícula: 38013;
João Marcos dos Santos – Matrícula: 28394.

Suplente

Gilmar Ramos – Matrícula: 22485.

SUBPREFEITURA SUDOESTE

Fiscais

Osmar Vicente – Matrícula: 48036;
Kleber Rosa – Matrícula: 48458;
Arnoldo Prebianca – Matrícula: 48454.

Suplentes

Maria de Lourdes Pereira – Matrícula: 24080;
João Agostinho Coelho – Matrícula: 24012.

SUBPREFEITURA SUL

Fiscais

Karla Fernanda Delmonego Minatti – Matrícula: 31525;
Simone Fernandes Dias Bernardes – Matrícula: 27972;
Luciana Regina Silveira Gonçalves – Matrícula: 39787.

Suplente

Aparecida Ribeiro Caetano – Matrícula: 19890.

GERÊNCIA DE PAVIMENTAÇÃO

Fiscais

Paulo Cesar Souza – Matrícula: 11055;
Thalles Vieira – Matrícula: 48321;
Adriano Luiz Kurovski – Matrícula: 48423.

Suplente

Juliano de Sant'Anna – Matrícula: 24870.

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Fiscal

Alexandre Eleutério - Matrícula: 42663.

Suplentes

Luciane Herbst Valim - Matrícula: 24242;
Marcia Pacheco Reinert - Matrícula: 24869.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Romualdo T. de França Jr.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 23/05/2017, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0786719** e o código CRC **07EDC31B**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 93/2017 / SEINFRA/GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º - Alterar membros da Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato 025/2017** - empresa **CUBATÃO PESQUISAS LTDA ME**, cujo objeto refere-se à aquisição de Rachão, Bica Corrida, Material Britado, Material Bruto e Pedra Pulmão, na forma de Pregão Presencial nº 279/2016, designada pela Portaria nº 44/2017/SEINFRA/GS - Portaria SEINFRA.NAD 0653869, ficando assim constituída:

SUBPREFEITURA CENTRO/NORTE

Fiscais

Manoel Duarte Filho – Matrícula nº 5238;
Reny Magda de Oliveira Poli – Matrícula nº 30372;
Jeane Mangold Winter – Matrícula nº 10021.

Suplente

Ricardo Alves Coan – Matrícula nº 36071.

SUBPREFEITURA LESTE

Fiscais

Max Edésio Koschnik – Matrícula nº 35699;
Roseni Pereira Souza – Matrícula nº 18152;
Walmor Silveira – Matrícula nº 24464.

Suplente

Roberto Carlos Saraçol – Matrícula nº 16718.

SUBPREFEITURA NORDESTE

Fiscais

Edivaine Ev – Matrícula nº 36930;
Fabio Nasário Damasio – Matrícula nº 38285;
Ademir Santos Vargas – Matrícula nº 41563.

Suplente

Mari Lucia de Lima – Matrícula nº 32636.

SUBPREFEITURA OESTE

Fiscais

Gilson de Souza Batista – Matrícula nº 35664;
Margaret Maria Menestrina Nervis – Matrícula nº 16688;
Marilene Dumke – Matrícula nº 21435.

Suplente

Aldo Felipe – Matrícula nº 48432.

SUBPREFEITURA PIRABEIRABA

Fiscais

Sidney Sabel – Matrícula nº 48041;
Gilson Fagundes de Paula – Matrícula nº 48420;
Rina Ribeiro Branco Ferreira – Matrícula nº 38634.

Suplente

Fernando Cisz – Matrícula nº 27791.

SUBPREFEITURA SUDESTE

Fiscais

Vilderson Vilsoni Laureano – Matrícula nº 48086;
Elienai Nunc Foooro – Matrícula nº 38013;
João Marcos dos Santos – Matrícula nº 28394.

Suplente

Gilmar Ramos – Matrícula nº 22485.

SUBPREFEITURA SUDOESTE

Fiscais

Osmar Vicente – Matrícula nº 48036;
Kleber Rosa – Matrícula nº 48458;
Arnoldo Prebianca – Matrícula nº 48454.

Suplente

Maria de Lourdes Pereira – Matrícula nº 24080.

SUBPREFEITURA SUL

Fiscais

Karla Fernanda Delmonego Minatti – Matrícula nº 31525;
Luciana Regina Silveira Gonçalves – Matrícula nº 23527;

Simone Fernandes Dias Bernardes – Matrícula nº 27972.

Suplente

Aparecida R. Caetano – Matrícula nº 19890.

GERÊNCIA DE PAVIMENTAÇÃO

Fiscais

Paulo Cesar Souza – Matrícula nº 11055;

Thalles Vieira – Matrícula nº 48321;

Valcir João da Silva – Matrícula nº 17770.

Suplente

Adriano Luiz Kurovski – Matrícula nº 48423.

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Fiscal

Alexandre Eleutério - Matrícula nº 42663.

Suplentes

Luciane Herbst Valim - Matrícula nº 24242;

Marcia Pacheco Reinert - Matrícula nº 24869.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Romualdo T. de França Jr.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 23/05/2017, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0782789** e o código CRC **A0918860**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA nº . 86/2017

Autoriza servidor a conduzir veículos oficiais da frota da Secretaria de Assistência Social.

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimento de motoristas, obedecidas às exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial;

RESOLVE

AUTORIZAR, o servidor Odair Fernandes Machado, matrícula nº 48530 – CNH nº 0816162414 – Cat. Hab. AB – Validade: 2/4/2018 a conduzir eventualmente veículo oficial da frota da Secretaria de Assistência Social.

Joinville, 24 de maio de 2017.

Vagner Ferreira de Oliveira

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 24/05/2017, às 12:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0794086** e o código CRC **D9B7FE52**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA n° . 85/2017

O Secretário Municipal de Assistência Social no exercício de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar, a servidora Cristiana Linhares Petry, matrícula n° 43851 da Função Gratificada de 40% no cargo de Coordenadora do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA Municipal, a partir do dia 24 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 24 de maio de 2017.

Vagner Ferreira de Oliveira

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 24/05/2017, às 12:00, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0793998** e o código CRC **818C8BFF**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.NAD

PORTARIA SEMA Nº 109/2017

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, Jonas de Medeiros, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de preço nº 160/2016, firmado entre o Município de Joinville e a empresa FERNANDO DE AVIZ EPP, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de material de expediente- papéis em geral para atender a demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville.

Fiscal Requisitante:

Jonas de Medeiros, matrícula 48034

Fiscal Técnico:

Jackson Santos, matrícula 46428, da SEMA – Titular

Raphael Luiz da Cunha, matrícula 43055 - Suplente

Fiscal Administrativo:

Duane Layla Ribeiro, matrícula 46329, da SEMA- Titular

Adriane Blank Dobrotnick, matrícula 24142 – Suplente

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal Requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Jonas de Medeiros
Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 24/05/2017, às 12:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0790178** e o código CRC **C7A2ED22**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.NAD

PORTARIA SEMA Nº 110/2017

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, Jonas de Medeiros, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de preço nº 198/2016, firmado entre o

Município de Joinville e a empresa SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higiene para atender a demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville.

Fiscal Requisitante:

Jonas de Medeiros, matrícula 48034

Fiscal Técnico:

Jackson Santos, matrícula 46428, da SEMA – Titular

Raphael Luiz da Cunha, matrícula 43055 - Suplente

Fiscal Administrativo:

Duane Layla Ribeiro, matrícula 46329, da SEMA- Titular

Adriane Blank Dobrotnick, matrícula 24142 – Suplente

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal Requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o

exercício de suas funções.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Jonas de Medeiros
Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 24/05/2017, às 12:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0790213** e o código CRC **D905B0C0**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.NAD

PORTARIA SEMA Nº 111/2017

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, Jonas de Medeiros, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de preço nº 198/2016, firmado entre o Município de Joinville e a empresa COMERCIAL MULTIVILLE LTDA-ME que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higiene para atender a demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville.

Fiscal Requisitante:

Jonas de Medeiros, matrícula 48034

Fiscal Técnico:

Jackson Santos, matrícula 46428, da SEMA – Titular

Raphael Luiz da Cunha, matrícula 43055 - Suplente

Fiscal Administrativo:

Duane Layla Ribeiro, matrícula 46329, da SEMA- Titular

Adriane Blank Dobrotnick, matrícula 24142 – Suplente

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal Requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto

do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Jonas de Medeiros

Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 24/05/2017, às 12:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0790238** e o código CRC **96C55045**.

PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.SEC**PORTARIA Nº 1701/2017**

Institui a Comissão de Recebimento dos Sistemas de Abastecimento de Água – SAA e Sistemas de Esgotamento Sanitário – SES provenientes de empreendimentos com parcelamento de solo.

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, resolve,

Art. 1º Instituir os membros/cargos da Comissão de Recebimento dos Sistemas de Abastecimento de Água - SAA e Sistemas de Esgotamento Sanitário - SES provenientes de empreendimentos com parcelamento de solo;

Art. 2º São atribuições da Comissão emitir o Termo de Recebimento Provisório e o Termo de Recebimento Definitivo dos SAA e SES que estão sendo doados para a Companhia Águas de Joinville;

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- Vinicius Voltolini - Coordenador de Obras (COB) - **Presidente**;
- Guirlei Dine Ruysam - Coordenador de Patrimônio (CPA) - **Vice-Presidente**;
- Ulisses Gomes - Coordenador Contábil (CON) - **Secretário**;
- Marcos Lopes de Souza - Coordenador de Coleta e Transporte (CCT);
- Jean Tragibo de Campos - Coordenador de Adução e Distribuição (CAD);
- Arnaldo Farto Cavassani - Coordenador de Eletromecânica (CEM);
- Janine Smânia Alano - Gerente de Esgoto (GES)

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 24 de maio de 2017.

LUANA SIEWERT PRETTO

Diretora Presidente Interina



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor(a) Técnico(a)**, em 24/05/2017, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0795381** e o código CRC **669B82E8**.

EXTRATO SEI Nº 0781529/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 19 de maio de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 3º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **204/2015** – celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação** e a empresa contratada **CONSTRUTORA LOVEMBERGER LTDA** que versa a contratação de empresa para execução de reforma geral das instalações físicas da Escola Municipal Valentim João da Rocha, na forma do edital da Concorrência nº 312/2014. O Município apostila o contrato incluindo a dotação orçamentária n.º **1030/2017** - 0.6001.12.361.14.1.1005.0.339000 Fonte 336 - Superávit Salário-Educação. Justifica-se para fins de adequação orçamentária e em função da implantação do Superávit proveniente aos recursos financeiros do Salário Educação referentes ao exercício de 2016. Em conformidade com o memorando SEI nº 0765053 - SED.UAD.ACO.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/05/2017, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 23/05/2017, às 18:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0781529** e o código CRC **79CD7297**.

EXTRATO SEI Nº 0792862/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 24 de maio de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento à Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 008/2017 – celebrado entre o **Município de Joinville -**

Secretaria de Administração e Planejamento e a empresa contratada **PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA - EPP** que versa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2017. O Município apostila o contrato incluindo as dotações orçamentárias nº: **997/2017 - 17.41001.8.122.1.2.1262.0.339000** - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; **1002/2017 - 17.41001.8.244.8.2.1211.0.339000** - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; **1010/2017 - 17.41001.8.244.8.2.1213.0.339000** - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; **1011/2017 - 17.41001.8.244.8.2.1215.0.339000** - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 0778543 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/05/2017, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 24/05/2017, às 15:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0792862** e o código CRC **95A30FFF**.

EXTRATO SEI Nº 0792824/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 24 de maio de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento à Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico 008/2017 – celebrada entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento** e a empresa contratada **L&E COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - EPP** que versa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital Pregão eletrônico 008/2017. O Município apostila o contrato incluindo as dotações orçamentárias nº: **997/2017 - 17.41001.8.122.1.2.1262.0.339000** - Fonte 635 - Superávit Transferências do

Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; **1002/2017** - **17.41001.8.244.8.2.1211.0.339000** - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; **1010/2017** - **17.41001.8.244.8.2.1213.0.339000** - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; **1011/2017** - **17.41001.8.244.8.2.1215.0.339000** - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 0778521 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/05/2017, às 11:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 24/05/2017, às 15:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0792824** e o código CRC **5BCF512E**.

EXTRATO SEI N° 0794515/2017 - SED.UAD.ACN

Joinville, 24 de maio de 2017.

Espécie: Contrato nº 25/2017/SE.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Educação e o Centro de Educação Infantil Flor de Acácia Ltda – ME.

Objeto: Prestação de serviços para o atendimento de até 31 crianças de 2 anos a 5 anos, 11 meses e 29 dias, de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento que integra o presente Contrato.

Vigência: A partir da data da assinatura do contrato até 15/01/2018.

Local e data da assinatura: Joinville, 24 de maio de 2017.

Signatários: Roque Antonio Mattei pelo Município e Flávia Andréa Cercal pelo CEI.



Documento assinado eletronicamente por **Ester Mafra Pavesi, Coordenador (a)**, em 24/05/2017, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 24/05/2017, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0794515** e o código CRC **1B8878AF**.

EXTRATO SEI Nº 0794564/2017 - SED.UAD.ACN

Joinville, 24 de maio de 2017.

Espécie: Contrato nº 27/2017/SE.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Educação e o Centro de Educação Infantil Estrela da Manhã Ltda - ME.

Objeto: Prestação de serviços para o atendimento de até 75 crianças de 1 ano a 5 anos, 11 meses e 29 dias, de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, que integra o presente Contrato.

Vigência: A partir da data da assinatura do contrato até 15/01/2018.

Local e data da assinatura: Joinville, 24 de maio de 2017.

Signatários: Roque Antonio Mattei pelo Município e Ubiratan dos Santos pelo CEI.



Documento assinado eletronicamente por **Ester Mafra Pavesi, Coordenador (a)**, em 24/05/2017, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 24/05/2017, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0794564** e o código CRC **7810A0E3**.

EXTRATO SEI Nº 0794583/2017 - SED.UAD.ACN

Joinville, 24 de maio de 2017.

Espécie: Contrato nº 28/2017/SE.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Educação e o Centro de Educação Infantil Criarte.

Objeto: Prestação de serviços para o atendimento de até 44 crianças de 5 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias, de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, que integra o presente Contrato.

Vigência: A partir da data da assinatura do contrato até 15/01/2018.

Local e data da assinatura: Joinville, 24 de maio de 2017.

Signatários: Roque Antonio Mattei pelo Município e Adriana Paupitz Rachadel pelo CEI.



Documento assinado eletronicamente por **Ester Mafra Pavesi, Coordenador (a)**, em 24/05/2017, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 24/05/2017, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0794583** e o código CRC **9F7450CD**.

EXTRATO SEI Nº 0794624/2017 - SED.UAD.ACN

Joinville, 24 de maio de 2017.

Espécie: Contrato nº 29/2017/SE.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Educação e o Centro de Educação Infantil Michels Ltda - ME.

Objeto: Prestação de serviços para o atendimento de até 96 crianças de 1 ano a 5 anos, 11 meses e 29 dias, de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, que integra o presente Contrato.

Vigência: A partir da data da assinatura do contrato até 15/01/2018.

Local e data da assinatura: Joinville, 24 de maio de 2017.

Signatários: Roque Antonio Mattei pelo Município e Olívia Michels de Souza pelo CEI.



Documento assinado eletronicamente por **Ester Mafra Pavesi, Coordenador (a)**, em 24/05/2017, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 24/05/2017, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0794624** e o código CRC **5263C881**.

EXTRATO SEI Nº 0794644/2017 - SED.UAD.ACN

Joinville, 24 de maio de 2017.

Espécie: Contrato nº 30/2017/SE.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Educação e o Centro de Educação Infantil Sonho Colorido Ltda - ME.

Objeto: Prestação de serviços para o atendimento de até 44 crianças de 1 ano a 5 anos, 11 meses e 29 dias, de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, que integra o presente Contrato.

Vigência: A partir da data da assinatura do contrato até 15/01/2018.

Local e data da assinatura: Joinville, 24 de maio de 2017.

Signatários: Roque Antonio Mattei pelo Município e Creonice de Oliveira Kleimmann pelo CEI.



Documento assinado eletronicamente por **Ester Mafra Pavesi, Coordenador (a)**, em 24/05/2017, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 24/05/2017, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0794644** e o código CRC **67E9093D**.

EXTRATO SEI Nº 0794654/2017 - SED.UAD.ACN

Joinville, 24 de maio de 2017.

Espécie: Contrato nº 31/2017/SE.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Educação e o Centro de Educação Infantil Tia Vera Ltda - ME.

Objeto: Prestação de serviços para o atendimento de até 84 crianças de 1 ano a 5 anos, 11 meses e 29 dias, de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, que integra o presente Contrato.

Vigência: A partir da data da assinatura do contrato até 15/01/2018.

Local e data da assinatura: Joinville, 24 de maio de 2017.

Signatários: Roque Antonio Mattei pelo Município e Vera Lucia Lopes de Lima pelo CEI.



Documento assinado eletronicamente por **Ester Mafra Pavesi, Coordenador (a)**, em 24/05/2017, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 24/05/2017, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0794654** e o código CRC **1E33CBE7**.

EXTRATO SEI N° 0794672/2017 - SED.UAD.ACN

Joinville, 24 de maio de 2017.

Espécie: Contrato n° 32/2017/SE.**Partícipes:** Município de Joinville/Secretaria de Educação e o Centro de Educação Infantil Sonho Infantil.**Objeto:** Prestação de serviços para o atendimento de até 25 crianças de 2 anos a 3 anos, 11 meses e 29 dias, de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, que integra o presente Contrato.**Vigência:** A partir da data da assinatura do contrato até 15/01/2018.**Local e data da assinatura:** Joinville, 24 de maio de 2017.**Signatários:** Roque Antonio Mattei pelo Município e Sirlei Batista Antoniak pelo CEI.

Documento assinado eletronicamente por **Ester Mafra Pavesi, Coordenador (a)**, em 24/05/2017, às 15:16, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 24/05/2017, às 15:38, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0794672** e o código CRC **061A5959**.

EXTRATO SEI N° 0794719/2017 - SED.UAD.ACN

Joinville, 24 de maio de 2017.

Espécie: Contrato nº 33/2017/SE.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Educação e o Centro de Educação Infantil Zé Colméia .

Objeto: Prestação de serviços para o atendimento de até 25 crianças de 1 ano a 3 anos, 11 meses e 29 dias, de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, que integra o presente Contrato.

Vigência: A partir da data da assinatura do contrato até 15/01/2018.

Local e data da assinatura: Joinville, 24 de maio de 2017.

Signatários: Roque Antonio Mattei pelo Município e Marlaide de Fátima Haveroth Zilz pelo CEI.



Documento assinado eletronicamente por **Ester Mafra Pavesi, Coordenador (a)**, em 24/05/2017, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 24/05/2017, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0794719** e o código CRC **8B88C073**.

EXTRATO SEI Nº 0794730/2017 - SED.UAD.ACN

Joinville, 24 de maio de 2017.

Espécie: Contrato nº 34/2017/SE.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Educação e o Centro de Educação Infantil São Miguel Arcanjo Ltda – ME .

Objeto: Prestação de serviços para o atendimento de até 35 crianças de 5 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias, de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, que integra o

presente Contrato.

Vigência: A partir da data da assinatura do contrato até 15/01/2018.

Local e data da assinatura: Joinville, 24 de maio de 2017.

Signatários: Roque Antonio Mattei pelo Município e Thiara Krischinski pelo CEI.



Documento assinado eletronicamente por **Ester Mafra Pavesi, Coordenador (a)**, em 24/05/2017, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 24/05/2017, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0794730** e o código CRC **2959862A**.

EXTRATO SEI Nº 0794747/2017 - SED.UAD.ACN

Joinville, 24 de maio de 2017.

Espécie: Contrato nº 35/2017/SE.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Educação e o Centro de Educação Infantil Pequeno Céu Ltda - ME.

Objeto: O presente tem por objeto a prestação de serviços para o atendimento de até 58 crianças de 1 ano a 5 anos, 11 meses e 29 dias, de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, que integra o presente Contrato.

Vigência: A partir da data da assinatura do contrato até 15/01/2018.

Local e data da assinatura: Joinville, 24 de maio de 2017.

Signatários: Roque Antonio Mattei pelo Município e Silmara Lopes de Abreu pelo CEI.



Documento assinado eletronicamente por **Ester Mafra Pavesi, Coordenador (a)**, em 24/05/2017, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 24/05/2017, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0794747** e o código CRC **06C6F72C**.

EXTRATO SEI Nº 0794770/2017 - SED.UAD.ACN

Joinville, 24 de maio de 2017.

Espécie: Contrato nº 36/2017/SE.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Educação e o Centro de Educação Infantil Ventania Ltda - ME .

Objeto: Prestação de serviços para o atendimento de até 149 crianças de 1 ano a 5 anos, 11 meses e 29 dias, de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, que integra o presente Contrato.

Vigência: A partir da data da assinatura do contrato até 15/01/2018.

Local e data da assinatura: Joinville, 24 de maio de 2017.

Signatários: Roque Antonio Mattei pelo Município e Dayse Maria de Azevedo pelo CEI.



Documento assinado eletronicamente por **Ester Mafra Pavesi, Coordenador (a)**, em 24/05/2017, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 24/05/2017, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0794770** e o código CRC **E7E9AB93**.

EXTRATO SEI Nº 0794778/2017 - SED.UAD.ACN

Joinville, 24 de maio de 2017.

Espécie: Contrato nº 37/2017/SE.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Educação e o Centro de Educação Infantil Pettenon Ltda – ME .

Objeto: Prestação de serviços para o atendimento de até 40 crianças de 5 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias, de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, que integra o presente Contrato.

Vigência: A partir da data da assinatura do contrato até 15/01/2018.

Local e data da assinatura: Joinville, 24 de maio de 2017.

Signatários: Roque Antonio Mattei pelo Município e Maria de Fátima de Souza Pettenon pelo CEI.



Documento assinado eletronicamente por **Ester Mafra Pavesi, Coordenador (a)**, em 24/05/2017, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 24/05/2017, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0794778** e o código CRC **3ED5FFFC**.

EXTRATO SEI N° 0794790/2017 - SED.UAD.ACN

Joinville, 24 de maio de 2017.

Espécie: Contrato n° 38/2017/SE.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Educação e o Centro de Educação Infantil Faquini Ltda – ME .

Objeto: Prestação de serviços para o atendimento de até 15 crianças de 1 ano a 3 anos, 11 meses e 29 dias, de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, que integra o presente Contrato.

Vigência: A partir da data da assinatura do contrato até 15/01/2018.

Local e data da assinatura: Joinville, 24 de maio de 2017.

Signatários: Roque Antonio Mattei pelo Município e Renata dos Santos Longo Faquini pelo CEI.



Documento assinado eletronicamente por **Ester Mafra Pavesi, Coordenador (a)**, em 24/05/2017, às 15:16, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 24/05/2017, às 15:38, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0794790** e o código CRC **B4025426**.

EXTRATO SEI Nº 0794833/2017 - SED.UAD.ACN

Joinville, 24 de maio de 2017.

Espécie: Contrato nº 39/2017/SE.**Partícipes:** Município de Joinville/Secretaria de Educação e o Centro de Educação Infantil Fadinha Ltda – ME.**Objeto:** Prestação de serviços para o atendimento de até 34 crianças de 1 ano a 3 anos, 11 meses e 29 dias, de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, que integra o presente Contrato.**Vigência:** A partir da data da assinatura do contrato até 15/01/2018.**Local e data da assinatura:** Joinville, 24 de maio de 2017.**Signatários:** Roque Antonio Mattei pelo Município e José Lino Seenem pelo CEI.

Documento assinado eletronicamente por **Ester Mafra Pavesi, Coordenador (a)**, em 24/05/2017, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 24/05/2017, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0794833** e o código CRC **D724E21C**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0789230/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **528/2017**. Empresa Contratada: **ASSUNÇÃO E MORETTO LTDA - EPP**, para Aquisição de Materiais de Enfermagem para atendimento de demanda das Unidades de Saúde da Referência. Valor de R\$ 2.103,00 (dois mil cento e três reais). Emitida em 23/05/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/05/2017, às 00:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0789230** e o código CRC **46A846D1**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0789236/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **529/2017**. Empresa Contratada: **ASSUNÇÃO E MORETTO LTDA - EPP**, para Aquisição de Materiais de Enfermagem para atendimento de demanda das Unidades de Saúde da Referência. Valor de R\$ 3.243,00 (três mil duzentos e quarenta e três reais). Emitida em 23/05/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/05/2017, às 00:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0789236** e o código CRC **0D62F8E0**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0789241/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **530/2017**. Empresa Contratada: **ASSUNÇÃO E MORETTO LTDA - EPP**, para Aquisição de Materiais de Enfermagem para atendimento de demanda das Unidades de Saúde da Referência. Valor de R\$ 6.038,40 (seis mil trinta e oito reais e quarenta centavos). Emitida em 23/05/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/05/2017, às 00:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0789241** e o código CRC **6D5286DF**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0789247/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **531/2017**. Empresa Contratada: **ASSUNÇÃO E MORETTO LTDA - EPP**, para Aquisição de Materiais de Enfermagem para atendimento de demanda das Unidades de Saúde da Referência. Valor de R\$ 2.475,00 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais). Emitida em 23/05/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/05/2017, às 00:55, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0789247** e o código CRC **306419D5**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0789250/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **532/2017**. Empresa Contratada: **ASSUNÇÃO E MORETTO LTDA - EPP**, para Aquisição de Materiais de Enfermagem para atendimento de demanda das Unidades de Saúde da Referência. Valor de R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais). Emitida em 23/05/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/05/2017, às 00:55, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0789250** e o código CRC **F404B51B**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0789260/2017 -

SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **533/2017**. Empresa Contratada: **ASSUNÇÃO E MORETTO LTDA - EPP**, para Aquisição de Materiais de Enfermagem para atendimento de demanda das Unidades de Saúde da Referência. Valor de R\$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais). Emitida em 23/05/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/05/2017, às 00:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0789260** e o código CRC **6C1F9680**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0789264/2017 -
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **534/2017**. Empresa Contratada: **ASSUNÇÃO E MORETTO LTDA - EPP**, para Aquisição de Materiais de Enfermagem para atendimento de demanda das Unidades de Saúde da Referência. Valor de R\$ 2.052,00 (dois mil cinquenta e dois reais). Emitida em 23/05/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/05/2017, às 00:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0789264** e o código CRC **D855CAE2**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0789268/2017 -
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **535/2017**. Empresa Contratada: **ASSUNÇÃO E MORETTO LTDA - EPP**, para Aquisição de Materiais de Enfermagem para atendimento de demanda das Unidades de Saúde da Referência. Valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais). Emitida em 23/05/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/05/2017, às 00:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0789268** e o código CRC **7E96B850**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0789270/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **536/2017**. Empresa Contratada: **ASSUNÇÃO E MORETTO LTDA - EPP**, para Aquisição de Materiais de Enfermagem para atendimento de demanda dos pacientes de material de uso domiciliar com distribuição gratuita, nas unidades de Atenção Básica. Valor de R\$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais). Emitida em 23/05/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/05/2017, às 00:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0789270** e o código CRC **CB37E9AD**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0789085/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **527/2017**. Empresa Contratada: **INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI - EPP**, para Aquisição de Materiais Químicos e Saneantes para atendimento de demanda das Unidades de Saúde da Referência. Valor de R\$ 2.023,80 (dois mil vinte e três reais e oitenta centavos). Emitida em 23/05/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/05/2017, às 00:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0789085** e o código CRC **2B1CE67D**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0788859/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **526/2017**. Empresa Contratada: **EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA JUNKES LTDA EPP**, para Contratação de Empresa Especializada em Pintura Predial no SAMU. Valor de R\$ 25.172,45 (vinte e cinco mil cento e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos). Emitida em 23/05/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/05/2017, às 00:55, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0788859** e o código CRC **8A0E3768**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0788820/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **525/2017**. Empresa Contratada: **COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, para Aquisição de Detergente Enzimático para atendimento de demanda das Unidades de Saúde da Referência. Valor de R\$ 27.150,00 (vinte e sete mil cento e cinquenta reais). Emitida em 23/05/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/05/2017, às 00:55, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0788820** e o código CRC **D134B984**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0788513/2017 -

SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **524/2017**. Empresa Contratada: **DIMACI SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA**, para Aquisição de Materiais de Enfermagem para atendimento de demanda de Pacientes de uso domiciliar, com distribuição gratuita, nas unidades de Atenção Básica. Valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Emitida em 23/05/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/05/2017, às 00:55, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0788513** e o código CRC **29DA9542**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0788327/2017 -
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **522/2017**. Empresa Contratada: **BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA**, para Aquisição de Materiais de Enfermagem para atendimento de demanda das Unidades do SAMU. Valor de R\$ 9.480,00 (nove mil quatrocentos e oitenta reais). Emitida em 23/05/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/05/2017, às 00:55, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0788327** e o código CRC **42F6F77B**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0788336/2017 -
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **523/2017**. Empresa Contratada: **BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA**, para Aquisição de Materiais de Enfermagem para atendimento de demanda das Unidades de Saúde da Referência. Valor de R\$ 37.920,00 (trinta e sete mil novecentos e vinte reais). Emitida em 23/05/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/05/2017, às 00:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0788336** e o código CRC **F2E16CC7**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0792714/2017 - HMSJ.UAD.ALI

O Município de Joinville através do Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº 800078/2017, destinada a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE POLIMIXINA B. FORNECEDOR: MYLAN BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.656.727/000145. VALOR TOTAL: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 47001.10.302.6.2.1137.3.3.90.00.00, Código reduzido: 533. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA DISPENSA: 24/05/2017.

Joinville, 24 de maio de 2017.

Rodrigo Machado Prado

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/05/2017, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0792714** e o código CRC **3DC35CFD**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0792484/2017 - HMSJ.UAD.ALI

O Município de Joinville através do Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº 800077/2017, destinada a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DO MEDICAMENTO LETROZOL 2,5MG. FORNECEDOR: CRISTAL DISTRIBUIDORA

DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 92.132.786/000208. VALOR TOTAL: R\$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 47001.10.302.6.2.1137.3.3.90.00.00, Código reduzido: 533. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA DISPENSA: 24/05/2017.

Joinville, 24 de maio de 2017.

Rodrigo Machado Prado
Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/05/2017, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0792484** e o código CRC **2725E81F**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0787312/2017 - SAP.USU.ADI

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade de Licitação nº **077/2017**, destinada a aquisição de 100 (cem) vagas para o XI Seminário Freireano do Instituto Superior Santo Antônio para profissionais das Escolas Municipais, Supervisores da Secretaria de Educação e Centros de Educação Infantil. **Fornecedor:** SOCIEDADE EDUCACIONAL SANTO ANTONIO S/S LTDA. **Valor Total:** R\$4.000,00. Fundamento legal: art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores - Parecer Jurídico SEI nº 0782573, de 19 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/05/2017, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 22/05/2017, às 18:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0787312** e o código CRC **F602EB92**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0787534/2017 - SAP.USU.ADI

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº **179/2016**, destinada a **Contratação de empresa para a execução de serviços de construção, montagem e demais serviços necessários para o remanejamento da RDGN, devido à interferência da galeria na sub bacia hidrográfica do rio Mathias em Joinville/SC. Fornecedor: COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA - SCGÁS. Valor Total: R\$ 787.393,74.** Fundamento legal: art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores - Parecer Jurídico SEI nº 0782557, de 19 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/05/2017, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 22/05/2017, às 18:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0787534** e o código CRC **6E097025**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0788656/2017 - DETRANS.NAD

O Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Inexigibilidade de Licitação:

LICITAÇÃO: Inexigibilidade 010/2017.

EMPRESA CONTRATA: Ativa Motos LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 15.078.677/0001-10.

OBJETO: Contratação de concessionária Yamaha para prestação de serviços de revisão em 10 (dez) motocicletas, modelo Teneré 250cc, que se encontram no período de garantia de fábrica, utilizadas pelos Agentes de Trânsito do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS.

VALOR: R\$ 9.240,00, (nove mil duzentos e quarenta reais).

DATA: 22/05/2017.

PRAZO: 22/05/2017 a 31/12/2017.

Braulio César da Rocha Barbosa

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 24/05/2017, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0788656** e o código CRC **A8E0EFD5**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0789129/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 23 de maio de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº **053/2016**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social /Fundo Municipal de Assistência Social** e a empresa contratada **RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, que versa a locação de veículos para atender as necessidades do Município, na forma do Pregão Eletrônico nº 250/2011. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo em 180 (cento e oitenta) dias, alterando seu vencimento para **18/02/2018**, ou até que a nova licitação seja concluída, o que ocorrer primeiro. Justifica-se para que haja continuidade no atendimento às demandas do serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, utilizado pelos Centros de Referências Especializado de Assistência Social – CREAS, ofertando atendimento especializado e sistemático a indivíduos e/ou famílias que se encontram em situação de violação de direitos, em decorrência de maus tratos, negligência, abandono, discriminações, entre outras. Em conformidade com o memorando SEI nº 0754772 - SAS.UAF e nº 0739519 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/05/2017, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 23/05/2017, às 18:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0789129** e o código CRC **320D171A**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0788988/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 23 de maio de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **11º** Termo Aditivo do Contrato nº **209/2012**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana** e a empresa contratada **T.E.S TECNOLOGIA DE SOLOS LTDA**, que versa a execução de manutenção corretiva em diversas vias do Município de Joinville, que consiste em remover o revestimento e camadas inferiores defeituosas e substituir o material de suporte deficiente por outro de suporte adequado, na forma e vinculado ao edital da Concorrência nº 063/2012. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo contratual de vigência e execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 17/06/2018. Justifica-se considerando a necessidade contínua de execução dos serviços de manutenção corretiva do revestimento asfáltico (tapa buraco) das vias do município de Joinville. Em conformidade com o memorando SEI nº 0728644 - SEINFRA.UNP e nº 0729378 - SEINFRA.UCG.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/05/2017, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 23/05/2017, às 18:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0788988** e o código CRC **5D02A779**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0788921/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 23 de maio de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 7º Termo Aditivo do Contrato nº **020/2016**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana** e a empresa contratada **PROJETE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP**, que versa a contratação de empresa técnica especializada para execução de obras de restauração e conservação da Plataforma Oeste da antiga Estação Ferroviária de passageiros do Município de Joinville - SC, edificação tombada pela União e pelo Estado de Santa Catarina, na forma do edital da Tomada de Preços nº 195/2015. O Município adita o contrato reativando-o, a partir da emissão de Ordem de Serviço específica. Justifica-se para a retomada dos trabalhos. Em conformidade com o memorando SEI nº 0752737 - SEINFRA.UNO e nº 0758736 - SEINFRA.UCG.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/05/2017, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 23/05/2017, às 18:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0788921** e o código CRC **EB509E95**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0788801/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 23 de maio de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **11º Termo Aditivo do Contrato nº 207/2012**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana** e a empresa contratada **T.E.S TECNOLOGIA DE SOLOS LTDA**, que versa a execução de manutenção corretiva em diversas vias do Município de Joinville, que consiste em remover o revestimento e camadas inferiores defeituosas e substituir o material de suporte deficiente por outro de suporte adequado, na forma e vinculado ao edital da Concorrência nº 063/2012. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo contratual de vigência e execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 17/06/2018, ou até a conclusão de novo processo licitatório, o que ocorrer primeiro. Justifica-se considerando a necessidade contínua de execução dos serviços de manutenção corretiva do revestimento asfáltico (tapa buraco) das vias do município de Joinville. Em conformidade com o memorando SEI nº 0728488 - SEINFRA.UNP e nº 0729219 - SEINFRA.UCG.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/05/2017, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 23/05/2017, às 18:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0788801** e o código CRC **B9059493**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0788696/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 23 de maio de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **3º Termo Aditivo do Contrato nº 262/2014**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Gestão de Pessoas** e a empresa contratada **BANCO DAYCOVAL S/A**, que versa a concessão de empréstimos mediante consignação em folha de pagamento e/ou empréstimos a serem realizados por intermédio de cartão de crédito para os servidores ativos e agentes comunitários de saúde da Prefeitura Municipal de

Joinville, na forma do Edital de Credenciamento nº 003/2014. O Município adita o credenciamento, prorrogando o prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando o vencimento para o dia 12/06/2018. Justifica-se em razão da necessidade de continuidade dos serviços prestados. Em atendimento ao memorando SEI nº 0722780 - SGP.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/05/2017, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 23/05/2017, às 18:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0788696** e o código CRC **6E3369A5**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0788593/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 23 de maio de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº **011/2014**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo** e a empresa contratada **TECNICOM ELETRO-ELETRÔNICA LTDA ME**, que versa a locação de espaço em torre - casa mata com 12m² - localizado na Rua Pastor Guilherme Rau, no Morro do Boa Vista - Mirante de Joinville, para instalação de equipamento de transmissão da Radio Joinville Cultural, na forma de Inexigibilidade de Licitação nº 021/2014. O Município adita o contrato prorrogando o prazo em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para **25/06/2018**. Justifica-se para dar continuidade a locação de espaço em torre - casa mata com 12 m² - localizada na Rua Pastor Guilherme Rau, no Morro do Boa Vista - Mirante de Joinville, para instalação de equipamentos indispensáveis para transmissão da programação da Rádio Joinville Cultural FM 105.1, nas coordenadas geográficas 26°17'31"S e 48°49'37", devidamente aprovadas pelo Ministério das Comunicações, atendendo todas as obrigações contratuais. Em conformidade com o memorando SEI nº 0697543 - SECULT.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/05/2017, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 23/05/2017, às 18:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0788593** e o código CRC **817E8111**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0750065/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 08 de maio de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **6º Termo Aditivo do Contrato nº 302/2015**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação** e a empresa contratada **TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO**, que versa a **contratação de empresa especializada no transporte de passageiros para o deslocamento de alunos da rede municipal de ensino, em áreas urbanas e rurais, em que haja distância considerável entre suas residências e unidade escolar de destino, na forma da Inexigibilidade nº 127/2015**. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo em 02 (dois) meses, alterando seu vencimento para 07/07/2017. Justifica-se pela manutenção e o desenvolvimento da educação básica, a fim de possibilitar a garantia de acesso aos alunos do ensino fundamental da rede pública, residentes em áreas rurais que não dispõem das séries finais e regiões com densidade demográfica acentuada, tendo em vista que o educando possui inúmeras dificuldades para manterem-se na escola, seja de locomoção (veículo automotor próprio), seja por questão de ordem financeira (não possuem dinheiro para pagarem pelo transporte: ônibus; táxi) para chegarem até a escola ou ainda pelo fato da escola mais próxima não ofertar o ensino fundamental em todas as suas séries. Em conformidade com a justificativa SEI nº 0689501 - SED.UAD e memorando SEI nº 0689535 - SED.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/05/2017, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 23/05/2017, às 18:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0750065** e o código CRC **AB415AF0**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0786610/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 22 de maio de 2017.

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1º Apostilamento ao Termo de Contrato n.º 297/2016** – celebrado com **Construtora Stein Ltda**, para a **Contratação de empresa especializada para reforma e conclusão das instalações físicas do CEDUG – COMPLEXO DE EMERGÊNCIA DEPUTADO ULYSSES GUIMARÃES – 1º nível (Estacionamento e Recepção), 3º nível (UTI, UTQ) e 4º nível (Internação 1 e 2 e Conforto Médico)**, na forma de **Concorrência n° 191/2016** – destinado à inclusão da dotação orçamentária n° **296 - 2 . 46001 . 10 . 451 . 14 . 1.1021 . 0 . 449000**. Assinado em 18/05/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/05/2017, às 17:39, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0786610** e o código CRC **6C989D44**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0761626/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico n° 036/2017 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil n° 664893, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de mobiliário em geral para atender as necessidades de sua sede e unidades da Secretaria de Assistência Social, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: **GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME**, ITEM 01 - R\$ 259,00; ITEM 02 - R\$ 249,00; ITEM 10 - R\$ 98,00; ITEM 14 - R\$ 340,00; ITEM 17 - R\$ 206,00; ITEM 19 - R\$ 198,00; e ITEM 20 - R\$ 399,99.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/05/2017, às 10:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 22/05/2017, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0761626** e o código CRC **449D2DD5**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0761663/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 036/2017 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 664893, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de mobiliário em geral para atender as necessidades de sua sede e unidades da Secretaria de Assistência Social, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivo item e valor unitário, qual seja: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME, ITEM 12 – R\$ 155,96.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/05/2017, às 10:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 22/05/2017, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0761663** e o código CRC **1DD00D0C**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0764469/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 036/2017 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 664893, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de mobiliário em geral para atender as necessidades de sua sede e unidades da Secretaria de Assistência Social, nas quantidades, termos e condições descritas

no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, ITEM 03 - R\$ 415,00; e ITEM 25 - R\$ 110,00.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/05/2017, às 10:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 22/05/2017, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0764469** e o código CRC **7F7EA9ED**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0771392/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 036/2017 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 664893, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de mobiliário em geral para atender as necessidades de sua sede e unidades da Secretaria de Assistência Social, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: PAULINEIA LOTTERMANN REIS, ITEM 16 - R\$ 189,00.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/05/2017, às 10:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 22/05/2017, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0771392** e o código CRC **426EE7BF**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0790883/2017 - IPREVILLE.NAD

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 004/2017

Objeto: Destinada à contratação de serviços de consultoria financeira de forma presencial, por telefone, e-mail ou outro meio eletrônico, que visa proporcionar aos gestores a possibilidade de planejar, avaliar e gerenciar os investimentos dos recursos financeiros do regime de previdência de forma eficaz e objetiva, acompanhando a rentabilidade mensal da carteira, os riscos envolvidos em cada fundo de investimento, o enquadramento legal, além de todos os elementos necessários ao cumprimento das obrigações estipuladas na Resolução CMN nº 3.922/2010 e 4.392/14, Portarias nº 519/11, nº 440/2013 e nº 300/2015, bem como as orientações da CVM - Comissão de Valores Mobiliários, conforme especificações constantes no Edital de Tomada de Preços n. 004/2017 e seus anexos.

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório acima, em face dos atos da Presidente da Comissão Especial de Licitação, Luciane da Silva Schultz, adjudicando à licitante **ADITUS CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA.** inscrita no CNPJ 13.484.360/0001-69, o objeto da referida licitação, conforme Ata de Abertura e Julgamento da Tomada de Preços 006/2015.

Ao setor administrativo para as providências seqüenciais necessárias.

Joinville, 19 de maio de 2017.

Sérgio Luiz Miers

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 23/05/2017, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0790883** e o código CRC **19F95A6B**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL, SEI N° 0793146/2017 - SES.UCC.ASU

O PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville **HOMOLOGA parcial** o **Pregão n° 025/2017**, para Aquisição de Fraldas Descartáveis: Itens 01 e 08, venc. Dimaci SC Material Cirúrgico Ltda, valor total R\$ 2.119.525,00. A Ata encontra-se apenas ao Edital. Francieli Cristini Schultz, Secretária Municipal da Saúde, 24/05/17.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/05/2017, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0793146** e o código CRC **38617150**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 0792796/2017 - IPREVILLE.NAD

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2017

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.280.363/0001-90, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 013/2017, de 20/02/2017, torna público que fará realizar em sua sede situada à Praça Nereu Ramos, 372, Centro, CEP 89201-170, Joinville/SC, uma licitação que levará a efeito na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, execução indireta pelo regime de empreitada por preço unitário**, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 4.832/2003, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamentam o Artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1998, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, destinado à **prestação de serviços de coffee break para eventos, atividades e Seminários realizados pelo IPREVILLE**, em conformidade com as especificações, quantidades e condições constantes no Anexo I – Termo de Referência e Anexo VIII – Minuta do Contrato, partes integrantes do presente Edital de Pregão.

O envelope nº 1 – **Proposta de Preço** e o envelope nº 2 – **Documentos de Habilitação**, deverão ser entregues fechados e/ou lacrados, **até as 08h30min** do dia **08 de junho de 2017**, no Setor Administrativo na sede do **IPREVILLE**, localizado na Praça Nereu Ramos nº 372, Centro, CEP 89201-170, Joinville/SC, sendo que a sessão de abertura e credenciamento ocorrerá às **10h do mesmo dia**, na Sala 201 do Edifício Freitag, situado na Rua Nove de Março nº 485, Centro, Joinville/SC.

O **EDITAL** contendo as especificações completas poderá ser consultado no site do Ipreville no endereço www.ipreville.sc.gov.br, retirado na sede do **IPREVILLE**, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, ou solicitado através do e-mail geovana@ipreville.sc.gov.br. Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no *site* www.ipreville.sc.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

Outras informações e esclarecimentos relativos à licitação e condições poderão ser obtidos na sede do **IPREVILLE**, localizado na Praça Nereu Ramos, 372, centro, CEP 89201-170, em Joinville-SC, ou pelo telefone (47) 3423-1900.

Joinville, 23 de maio de 2017.

Sergio Luiz Miers

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 24/05/2017, às 11:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0792796** e o código CRC **8E81ED59**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0788457/2017 - DETRANS.NAD

PREGÃO PRESENCIAL 13/2017

Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e o Decreto Federal nº 8.538/15, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR VALOR GLOBAL** visando a **Contratação de empresa para a Prestação de serviço de instalação de lombada física incluindo o fornecimento do material. O material a ser utilizado para a confecção das lombadas físicas será o CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, com cota exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte nos moldes do Decreto nº 8.538/2015** conforme especificações no Anexo I e termo de referência Anexo II. O credenciamento será realizado no dia 06/06/2017 das 09h às 09h30, sendo a abertura dos invólucros na mesma data, às 09h31. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 24/05/2017, às 14:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0788457** e o código CRC **A0F4B86C**.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 82/2017 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 23/05/2021 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: Rede de Postos Dias Ltda EPP

CNPJ: 26.095.890/0001-56

Atividade: Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos de abastecimento, postos de revenda, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista.

CONSEMA: 42.32.00

Inscrição Estadual: 258115777

Telefone: (47) 1111-1111

Endereço: Rua Visconde de Taunay, 155

Bairro: Centro

Inscrição Imobiliária: 13.20.13.95.0684

CEP: 89-201-420

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: Eng.º Ambiental Eder Corbari

Registro Profissional: CREA-SC nº 091317-7

ART: 6190859-4

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

Esta Licença autoriza o funcionamento de um posto de abastecimento de combustíveis líquidos e loja de conveniência, com capacidade de armazenagem de 60.000 Litros de combustível em uma área construída de 170 m².

Esta Licença é baseada no Parecer Técnico SEMA.UCA 0786902.

1. DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO

- Deverá obedecer aos limites de emissão sonora admitidos pela Lei municipal 438/2015;
- Deverá manter equipe de operação e manutenção local para o sistema de tratamento de demais itens de serviço e infraestrutura previsto no empreendimento.
- Deverá ser atendida a Resolução CONAMA 430/2011 quanto ao lançamento em corpos hídricos;

2. DO MONITORAMENTO

- 2.1. Apresentar **dentro de 30 (trinta) dias** cadastro do empreendimento na ANP;
- 2.2. Apresentar **dentro de 30 (trinta) dias** plano de manutenção dos equipamentos de controle ambiental (canaletas, sump de bomba, sump dos tanques, SSAO, válvulas de retenção de vapor, etc), conforme NBR 15597-3 – Armazenamento de líquidos inflamáveis – Posto revendedor de combustível veicular (serviços) Parte 3: Procedimento de manutenção;
- 2.3. Apresentar **dentro de 120 (cento e vinte) dias** projeto As Built com ART, comprovando todos os pontos de geração de efluentes sanitários ligados na rede coletora de esgotos;
- 2.4. Apresentar **semestralmente** comprovantes de manutenção dos sistemas de controle ambiental (canaletas, sump de bomba, sump tanques, etc). A manutenção das válvulas de vapores deverá ser realizada por empresa especializada e os comprovante apresentados juntamente com as demais manutenções.
- 2.5. Realizar limpeza do Sistema Separador de Água e Óleo e caixas de areia trimestralmente, e apresentar **semestralmente** cópia dos comprovantes cobrindo todo o período;
- 2.6. Apresentar **semestralmente** Parecer Técnico, com ART, da análise do sistema separador de água e óleo (SSAO), baseado nos resultados dos laudos laboratoriais das amostras coletadas, para os parâmetros pH, óleos e graxas, fenóis, detergentes e sólidos em suspensão. As coletas deverão ser realizadas no mínimo 14 dias após a limpeza do sistema. Não serão admitidos relatórios cuja coleta for realizada no dia ou poucos dias após a limpeza do sistema. Informar as medidas de adequação quando necessárias. Deverá anexar os laudos do laboratório e cadeias de custódia;
- 2.7. Apresentar **semestralmente** Parecer Técnico, com ART, da análise de BTEX, PAH e TPH (quando se aplicar) dos poços de monitoramento, baseado nos resultados dos laudos laboratoriais das amostras coletadas, identificando em croqui a posição de cada poço com relação às demais estruturas do posto (tanques, pista etc), e indicando o sentido inferido de fluxo das águas subterrâneas. Informar as medidas de adequação quando necessárias. Deverá anexar os laudos do laboratório e cadeias de custódia. Não serão aceitas análises realizadas por laboratório sem certificação do INMETRO para os parâmetros de interesse;
- 2.8. Apresentar **semestralmente** inventário de resíduos, fornecido pelo Sistema de Controle de Movimentação de resíduos e de Rejeitos – MTR, da FATMA;
- 2.9. Apresentar **anualmente** atestado de vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros;
- 2.10. Apresentar **anualmente** comprovação de treinamento de pessoal para o Atendimento a Emergências;
- 2.11. Realizar, até o término da vigência da presente Licença de Operação, a substituição dos tanques do Sistema Subterrâneo de Armazenamento de Combustíveis, mediante requerimento de LAI nos termos da IN-01 da FATMA;
- 2.12. Deverá manter ART atualizada para acompanhamento dos controles ambientais;
- 2.13. Deverá manter lixeiras devidamente identificadas em todas as áreas do empreendimento: Loja de conveniência (lixo comum, reciclável), pista de abastecimento e área de troca de óleo (lixo comum, reciclável, contaminado, embalagens de óleo usado) e lixeira final (lixo comum, reciclável).
- 2.14. Esgoto Sanitário: é responsabilidade da empresa executar corretamente as ligações prediais à rede de esgoto. De acordo com o §4º do art. 4 da Res. AMAE nº 45/2013, a empresa está sujeita a fiscalizações/vistorias da efetividade destas ligações, pela Concessionária (CAJ) e/ou por esta

Secretaria (SEMA). Quando observado ligações prediais em não conformidade, como ligação de águas pluviais e efluentes industriais (sem tratamento prévio e/ou sem contrato com a CAJ) na rede coletora, a empresa fica sujeita às infrações conforme definido na Res. AMAE nº 53/2015 e ao cancelamento da presente licença de operação.

O não cumprimento de qualquer uma das condicionantes da presente licença de operação implica no cancelamento imediato da mesma.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Coordenador (a)**, em 24/05/2017, às 11:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 24/05/2017, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0790217** e o código CRC **36DE6B95**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA SEI N° 19/2017 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 15/05/2020 totalizando 36 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) n° 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC n° 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal n° 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual n° 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. n° 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: Incorporadora Teixeira EIRELI

CNPJ: 16.466.794/0001-13

Atividade: Condomínio Residencial Vertical

CONSEMA: 71.11.01

Inscrição Estadual: --

Telefone: (47) 3473-5459

Endereço: Rua Monsenhor Gercino, n° 35

Bairro: Floresta

Inscrição Imobiliária: 13.20.04.01.1442.000

CEP: 89210-145

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: Marcos Aurélio do Nascimento

Registro Profissional: CREA/SC n° 081571-6

ART n° 5935349-3

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

1. Licença Ambiental Prévia baseada nos Pareceres Técnicos SEI n° 0768523 e SEI n° 0759927, refere-se à viabilidade de um condomínio com 14 unidades habitacionais, com área a ser construída de 1.237,79 m² em um imóvel de 509,81 m², matrícula n° 45.010 – 3ª Circ.

2. A responsabilidade pela elaboração dos projetos e/ou relatórios, bem como a execução destes, cabem aos profissionais abaixo listados:

Eng.º Ambiental e de Segurança do Trabalho Marcos Aurélio do Nascimento – CREA/SC n° 081571-6, ART n° 5935349-3.

Engenheiro Agrimensor Claudio Muller da Luz CREA/SC n° 024410-0, ART 6061776-2.

Arquiteto e Urbanista Adelson Macelay – CAU/BR A69305-7, RRT n° 5280886 e RRT n°

5280918.

3. Sistemas de controle ambiental:

3.1 DA POLUIÇÃO SONORA

3.1.1 Respeitar a Resolução CONAMA 01/90 e NBR 10.151/00.

3.1.2 Respeitar os limites de ruído para construção civil impostos pela legislação vigente.

3.1.3 Apresentar semestralmente relatório de monitoramento de ruído, conforme.

3.1.3 Para obtenção da LAO apresentar relatório final conclusivo das medições.

3.2 DOS EFLUENTES SANITÁRIOS

3.2.1 O local é atendido pelo sistema público de coleta de esgotos sanitários conforme VT nº 188/2016 .

3.2.2 O canteiro de obras deverá ser ligado à rede pública coletora de esgoto.

3.3 DA VEGETAÇÃO E TERRAPLANAGEM

3.3.1 Qualquer corte de vegetação deverá ser previamente analisado e aprovado por esta Secretaria.

3.3.2 Quanto à movimentação de terras, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo; sendo portanto emitida a Autorização de Pequena Terraplanagem nº 20/2017 SEI nº 0768651.

3.4 DOS RESÍDUOS SÓLIDOS:

3.4.1 Seguir PGRCC apresentado e para obtenção da Licença Ambiental de Operação.

3.4.2 Apresentar semestralmente Relatório de Monitoramento do Plano de Resíduos da Construção Civil, com comprovantes de destinação final dos resíduos.

3.4.3 Para obtenção de LAO apresentar o inventário de resíduos da Construção Civil, elaborado por profissional técnico habilitado; juntamente com os comprovantes de destinação final.

3.5 DA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

4. Havendo descoberta de interesse arqueológico, deve ser observado o que estabelece a Lei nº 3.924/61, especialmente os artigos 17 a 19.

5. O empreendedor deve afixar placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua validade e execução, com os dizeres: Licença Ambiental nº (número da licença), Validade (data de validade) e Número do Processo.

6. Esta Licença dispensa a Licença Ambiental de Instalação – LAI, devendo solicitar a Licença Ambiental de Operação – LAO antes de findar o prazo de validade desta.

7. Esta Licença não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis complementares de outros órgãos, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos da Prefeitura e legislação em vigor.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio

Ambiente.

Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Coordenador (a)**, em 24/05/2017, às 11:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 24/05/2017, às 13:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0768645** e o código CRC **7CF140AC**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA SEI Nº 23/2017 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 23/05/2019 totalizando 24 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: ZOOM INCORPORADORA EIRELI

CNPJ: 21.880.722/0001-58

Atividade: Condomínio Residencial Vertical

CONSEMA: 71.11.01

Telefone: (47) 3425-1807

Endereço: Rua João Pieper, nº 230

Bairro: Saguazu

Inscrição Imobiliária: 13.30.04.57.0227

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

- Engenheiro Civil Cristiano Schneider - CREA/SC nº 090408-9 - ART nº 6120122-0 (projeto arquitetônico e execução da obra) e ART nº 6137688-3 (drenagem e rede hidrossanitária);
- Arquiteto e Urbanista Erica Ortolan - CAU nº A92381-8 - RRT nº 5562745 (projeto arquitetônico);
- Engenheira Civil Carine Weis Becker - CREA/SC nº 045423-5 - ART nº 5863535-8 (plano de monitoramento de ruído);
- Engenheiro Sanitarista e Ambiental Ubiratan Ramos do Nascimento - CREA/SC nº 142614-4 - ART nº 6037708-5 (relatório ambiental prévio e plano de gerenciamento de resíduos da construção civil);
- Técnico em Agrimensura Silvio Roberto Reiser - CREA/SC nº 014689-5 - ART nº 5593983-9 (levantamento planialtimétrico);

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença Ambiental Prévia está sendo concedida com base no Parecer Técnico SEI nº 0784727 e refere-se à viabilidade de implantação de um condomínio residencial, área a ser construída de 3.053,78 m², matriculado no CRI – 1º circ. sob o nº 123.692 (área total do imóvel = 1.052,10 m²), no endereço acima citado.

3.1 – Para emissão da Licença Ambiental de Instalação - LAI é necessário apresentar comprovante de doação de 199 mudas de espécies nativas para o Programa "Adote uma árvore" desta Secretaria, conforme compensação indicada na Análise nº 0566264 e Parecer Técnico nº 0665450.

3.2 – Esta Licença Ambiental Prévia - LAP não autoriza qualquer intervenção na área, sendo possível após a liberação da Licença Ambiental de Instalação - LAI.

3.3 – A concepção de projetos de instalação deverá respeitar as leis ambientais vigentes, especialmente áreas protegidas.

3.4 – A SEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública.

3.5 – Caso esta Secretaria julgue necessário, outros projetos e/ou complementações poderão ser solicitadas no decorrer da análise do licenciamento ambiental de instalação.

3.6 - Deverá ser requerida a Licença Ambiental de Instalação - LAI antes de findar o prazo de validade desta LAP.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Coordenador (a)**, em 24/05/2017, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 24/05/2017, às 13:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0788387** e o código CRC **69FFD305**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0790636/2017 - SAS.UAC

Joinville, 23 de maio de 2017.

RESOLUÇÃO N.º 07/2017 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 3725/98,

Considerando:

A realização da **II Jornada de Psiquiatria da Infância e Adolescência da Associação Catarinense de Psiquiatria**, que acontecerá nos dias 09 e 10 de junho de 2017, na Associação Catarinense de Medicina, localizada na cidade de Florianópolis/SC;

A deliberação em Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de maio de 2017, bem como, a indicação promovida pelos Conselhos Tutelares;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a liberação de diárias para as Conselheiras do CMDCA: Simone Wonspeher, Marianita Scheuer Pereira e Sandra Felício Roldão e para as Conselheiras Tutelares: Patrícia Ribeiro Gomes e Suelen Louise Schoepping, para que possam participar da **II Jornada de Psiquiatria da Infância e Adolescência da Associação Catarinense de Psiquiatria**, que acontecerá nos dias 09 e 10 de junho de 2017, na Associação Catarinense de Medicina, localizada na cidade de Florianópolis/SC.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Deyvid Inácio Espindola Luz

Presidente do CMDCA



Documento assinado eletronicamente por **Deyvid Inácio Espindola Luz**, **Usuário Externo**, em 24/05/2017, às 09:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0790636** e o código CRC **6F7D318A**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0794415/2017 - SEMA.AAJ

Joinville, 24 de maio de 2017.

RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 03, DE 24 DE MAIO DE 2017.

Dá nova redação à RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 05, de 4 de abril de 2007, normatizando os limites de emissão de ruídos e sons, conforme estabelecidos na ABNT e conforme os Instrumentos de Controle Urbanístico - Estruturação e Ordenamento Territorial do Município de Joinville, instituídos na Lei Complementar nº 470 de 09 de janeiro de 2017.

O Comdema - Conselho Municipal do Meio Ambiente, considerando a reunião extraordinária realizada em 24/05/2017, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei 5.712 de 19 de dezembro de 2016 e do Decreto 21.408 de 14 de outubro de 2013, e;

Considerando a Lei Complementar nº 470 de 09 de janeiro de 2017, que atualizou as normas de parcelamento, uso e ocupação do solo no município de Joinville e redefiniu os instrumentos de controle urbanístico e estrutura do novo ordenamento territorial;

Considerando a Lei Complementar 84, de 12 de janeiro de 2000, e o Art. 31 da Lei Complementar 29/1996, que regram os limites de emissão de ruídos, em conformidade com o estabelecido pelas normas da ABNT e pelos instrumentos de controle urbanístico e estrutura do novo ordenamento territorial, e a necessidade de mecanismos de gestão administrativa aos procedimentos de licenciamento ambiental na Secretaria Municipal do Meio Ambiente,

Considerando ser imprescindível uma regulamentação específica sobre o assunto e a necessidade de garantir o sossego da população;

Considerando a necessidade de se reduzir os altos índices de poluição sonora no município de Joinville;

RESOLVE:

Aprovar a normatização dos artigos do capítulo XI da Lei Complementar 29/96 do Código Municipal de Meio Ambiente, que estabelecem a obrigatoriedade de tratamento acústico para empreendimentos causadores de poluição sonora no município de Joinville.

Art.1º É proibido perturbar o sossego e o bem-estar público com ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma e que contrariem os níveis máximos de intensidade fixados por esta Resolução.

§1º As vibrações são consideradas prejudiciais quando ocasionarem ou puderem ocasionar danos materiais à saúde e ao bem-estar público.

§2º Para os efeitos desta Resolução, consideram-se aplicáveis as seguintes definições:

I - Som: é toda e qualquer variação de pressão do ar capaz de provocar sensações auditivas.

II - Poluição Sonora: toda emissão de som que, direta ou indiretamente, seja ofensiva ou nociva à saúde, a segurança e ao bem-estar da coletividade ou transgrida as disposições fixadas nesta Resolução.

III - Ruído: qualquer som que cause ou tende causar perturbações ao sossego público ou produzir efeitos psicológicos e ou fisiológicos negativos em seres humanos e animais.

IV - Ruído Impulsivo: som de curta duração, com início abrupto e parada rápida, caracterizado por um pico de pressão de duração menor que um segundo.

V - Ruído Contínuo: aquele com flutuação de nível de pressão sonora tão pequena que podem ser desprezadas dentro do período de observação.

VI - Ruído Intermitente: aquele cujo nível de pressão sonora cai abruptamente ao nível do ambiente, várias vezes durante o período de observação, desde que o tempo em que o nível se mantém constante diferente daquele do ambiente seja de ordem de grandeza de um segundo ou mais.

VII - Ruído de Fundo: todo e qualquer som que será emitido durante o período de medições, que não aquele objeto das medições, ou seja, o ruído ambiente quando a fonte de ruído não esta atuando.

VIII - Distúrbio Sonoro e Distúrbio por Vibrações: significa qualquer ruído ou vibração que:

- a) coloque em perigo ou prejudique a saúde, o sossego e o bem-estar público;
- b) cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas;
- c) possa ser considerado incômodo e/ou
- d) ultrapasse os níveis fixados nesta Resolução.

IX - Decibel (dB): unidade de intensidade física relativa do som, dado pela fórmula:

$$dB = 10 \log \frac{P_{\text{medição}}}{P_{\text{referência}}}, \text{ onde } P_{\text{referência}} = 20 \mu Pa.$$

X - Níveis de Som dB (A): intensidade do som, medido na curva de ponderação "A", definido na norma NBR 10.151/2003 – ABNT, ou as que lhe sucederem.

XI - Nível Equivalente (LAeq): o nível médio de energia do ruído encontrado integrando-se os níveis individuais de energia ao longo de determinado período de tempo e dividindo-se pelo período, medido em dB(A) dado pela fórmula ;

$$L_{Aeq} = 10 \log \frac{1}{T} \int_0^T 10^{\frac{LA(t)}{10}} dt$$

ou para amostragem discreta,

$$L_{Aeq} = 10 \log \frac{1}{n} \sum_{i=1}^n 10^{\frac{LA_i}{10}}$$

XII - Zona Sensível a Ruído ou Zona de Silêncio: é aquela que, para atingir seus propósitos, necessita que lhe seja assegurado um silêncio excepcional. Define-se como zona de silêncio a faixa determinada pelo raio de 200 m (duzentos metros) de distância de hospitais, maternidades, asilos de idosos, escolas, bibliotecas públicas, postos de saúde ou similares.

XIII - Limite Real da Propriedade: aquele representado por um plano imaginário que separa a propriedade real de uma pessoa física ou jurídica de outra.

XIV - Serviço de Construção Civil: qualquer operação de montagem, construção, demolição, remoção, reparo ou alteração substancial de uma edificação ou de uma estrutura ou de um terreno.

XV - Centrais de Serviços: canteiros de manutenção e/ou produção de peças e insumos para atendimento de diversas obras de construção civil.

XVI - Vibração: movimento oscilatório, transmitido pelo solo ou uma estrutura qualquer.

§3º Para fins de aplicação desta Resolução ficam definidos os seguintes horários:

Diurno: compreendido entre às 7h e 19h;

Noturno: compreendido entre às 19h e 7h.

Se o dia seguinte for domingo ou feriado, o término do período noturno não deve ser antes das 9hs.

Art.2º Os níveis de pressão sonora ponderado em escala A (LA) fixados por esta Resolução, bem como o nível equivalente (LAeq) e o método utilizado para a medição e avaliação, obedecerão às recomendações das normas NBR 10.151/2003 e NBR 10.152/1992, ou as que lhes sucederem.

Art.3º A emissora de ruídos em decorrência de quaisquer atividades industriais, comerciais, prestação de serviços, inclusive de propagandas, sejam políticas, religiosas, sociais e recreativas, obedecerá aos padrões e critérios estabelecidos nesta Resolução.

§1º O nível de som da fonte poluidora, medidos a 1,50 m (um metro e meio) de qualquer divisa do imóvel, ou medido dentro dos limites reais da propriedade onde se dá o suposto incômodo, não poderá exceder os Níveis fixados na Tabela I no Anexo I, que é parte integrante desta Resolução.

§2º Quando a fonte poluidora e a propriedade onde se dá o suposto incômodo estiverem localizadas em diferentes zonas de uso e ocupação, serão considerados os limites estabelecidos para a zona em que se localiza a propriedade onde se dá o suposto incômodo.

§3º Quando a propriedade onde se dá o suposto incômodo estiver situada em local próximo à escola, creche, biblioteca pública, centro de pesquisas, asilo de idosos, hospital, maternidade, ambulatório, casa de saúde ou similar com leitos para internamento, deverão ser atendidos os limites estabelecidos para Área Estritamente Residencial Urbana, independentemente da efetiva zona de uso e deverá ser observado o raio de 200 m (duzentos metros) de distância, definida como zona de silêncio.

§4º Quando o nível de ruído proveniente de tráfego e outras fontes já citadas, medido dentro dos limites reais da propriedade onde se dá o suposto incômodo vierem a ultrapassar os Níveis fixados por esta Resolução, caberá à Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA articular-se com os órgãos competentes, visando a adoção de medidas para coibir os distúrbios sonoros.

§5º Incluem-se nas determinações desta Resolução os ruídos decorrentes de trabalhos manuais como

o encaixotamento, remoção de volumes, carga e descarga de veículos e toda e qualquer atividade que resulte prejudicial ao sossego público.

Art.4º A emissão de sons ou ruídos produzidos por veículos automotores, e os produzidos no interior dos ambientes de trabalho, obedecerão às normas expedidas respectivamente pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e pelos órgãos competentes do Ministério do Trabalho.

Parágrafo Único - No tocante a emissão de ruídos por veículos automotores, o Município estabelecerá através de regulamentação específica os critérios de controle, considerando o interesse local.

Art.5º Fica proibida a utilização de fogos de artifício, serviços de alto-falantes e outras fontes que possam causar poluição sonora, fixas ou móveis, como meio de propaganda ou publicidade, inclusive a de cunho político, nos logradouros públicos, devendo os casos especiais ser analisados e autorizados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Parágrafo Único - Nenhuma fonte de emissão sonora em logradouros públicos poderá ultrapassar o nível máximo de 85 dB(A) (oitenta e cinco decibéis) na curva "C" do medidor de intensidade de som, à distância de 7,0 m (sete metros) da origem do estampido ao ar livre, observadas as disposições de determinações policiais e regulamentares a respeito.

Art.6º Só será permitida a utilização de alarmes sonoros de segurança que apresentarem dispositivo de controle que limite o tempo de duração do sinal sonoro em no máximo 15(quinze) minutos.

§1º Para a execução de testes de fabricação ou instalação de alarmes sonoros veiculares, deverão ser utilizados dispositivos de controle, de forma que a emissão sonora não ultrapasse acima dos limites estabelecidos na Tabela I no Anexo I.

§2º No caso específico de alarmes sonoros em veículos ou imóveis, com acionamento periódico ou constante, serão aplicadas as mesmas sanções previstas nesta Resolução, sem prejuízo de outras disposições legais mais restritivas.

Art.7º Não se compreendem nas proibições dos artigos anteriores ruídos e sons produzidos:

I - por aparelhos sonorizadores, carros de som e similares usados nas propagandas eleitoral e política e nas manifestações coletivas desde que não ultrapassem a 65 dB(A) (sessenta e cinco decibéis), ocorram somente no período diurno e sejam autorizados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

II - por sinos de igrejas ou templos religiosos, desde que sirvam exclusivamente para indicar as horas ou anunciar a realização de atos ou cultos religiosos;

III - por fanfarras ou bandas de músicas em procissão, cortejos ou desfiles cívicos;

IV - por sirenes ou aparelhos de sinalização sonoros utilizados por ambulâncias, carros de bombeiros ou viaturas policiais;

V - por explosivos utilizados no arrebato de pedreiras, rochas ou nas demolições, desde que detonados no período diurno e previamente autorizados pelos órgãos ambientais competentes e que atendam as legislações específicas, não sendo permitidos nos feriados ou finais de semana;

VI - por alarme sonoro de segurança, residencial ou veicular, desde que o sinal sonoro não se prolongue por tempo superior a 15(quinze) minutos;

VII - por templos de qualquer culto, desde que não ultrapassem os limites de 65 dB(A) aos períodos diurno e no período noturno enquadrem-se na Tabela I do Anexo I.

VIII - por usos educacionais como creches, jardins de infância, pré-escolar, escolas de primeiro e segundo grau, supletivos, profissionalizantes, cursinhos ou escolas superiores, desde que não

ultrapassem os limites de 65 dB(A) nos períodos diurno e no período noturno enquadrem-se na Tabela I do Anexo I.

Art.8º Por ocasião do Carnaval e nas comemorações do Ano Novo são toleradas, excepcionalmente, aquelas manifestações tradicionais normalmente proibidas por esta Resolução.

Art.9º O nível de som provocado por máquinas e aparelhos utilizados nos serviços de construção civil, devidamente licenciados, deverá atender aos limites máximos estabelecidos conforme:

Parágrafo Único: O limite máximo permitido para os ruídos dos serviços de construção civil será de 80 dB(A) (oitenta decibéis), admitidos somente no período diurno, sendo que aos domingos e feriados o limite a ser atendido é o previsto para o respectivo zoneamento com relação ao período diurno.

Art.10 Os serviços de construção civil poderão ser permitidos, excepcionalmente, no período noturno, domingos e feriados, dentro do limite máximo previsto no p.ú., do art.9º, se forem urgentes e inadiáveis em decorrência de casos fortuitos ou força maior, acidentes graves ou perigo iminente à segurança e bem-estar da comunidade, para o restabelecimento dos serviços públicos essenciais e contínuos, tais como o de energia elétrica, água e esgoto, telefonia, sistema viário, drenagem, ou de outros assim considerados pelo Poder Público Municipal, sendo, neste último caso, necessária autorização especial e expressa do órgão ambiental municipal.

Art.11 Os estabelecimentos ou instalações causadoras de poluição sonora deverão requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente certidão de tratamento acústico adequado, sendo os requerimentos instruídos com os documentos legalmente exigidos, acrescidos das seguintes informações:

I - Tipo(s) de atividade(s) do estabelecimento e os equipamentos sonoros utilizados;

II - Zona e categoria de uso do local;

III - Horário de funcionamento do estabelecimento;

IV - Capacidade ou lotação máxima do estabelecimento;

V - Níveis máximos de ruídos permitidos;

VI - Laudo técnico comprobatório de tratamento acústico, conforme NBR 10.151/2003, elaborado por profissional técnico habilitado junto ao conselho de classe ou empresa idônea não fiscalizadora;

VII - Descrição dos procedimentos recomendados pelo laudo técnico para o perfeito desempenho da proteção acústica do local;

VIII - Declaração do responsável legal pelo estabelecimento quanto às condições, compatíveis com a legislação;

IX - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para elaboração do Laudo Acústico;

X - Certificado de Calibração dos Equipamentos. A validade do Certificado de Calibração deve ser de no máximo de 2(dois) anos.

§1º Para atividades sujeitas ao licenciamento ambiental, será dispensada a emissão da certidão de pressão sonora desde que já considerado o monitoramento acústico do empreendimento.

§2º A certidão a que se refere o "caput" deste artigo deveser afixada na entrada principal do estabelecimento, em local visível ao público.

Art.12 O prazo de validade da certidão de tratamento acústico será de 2(dois) anos, sujeito a fiscalização, expirando nos seguintes casos:

- I - mudança de usos dos estabelecimentos que se enquadrem nos termos do artigo anterior;
- II - mudança da razão social;
- III - alterações físicas do imóvel, tais como reformas, ampliações ou qualquer alteração na aparelhagem sonora utilizada e/ou na proteção acústica instalada;
- IV - qualquer alteração que implique modificação nos termos contidos na certidão;
- V - qualquer irregularidade no laudo técnico ou falsas informações contidas no mesmo.

§1º Os casos previstos nos incisos deste artigo provocarão a expedição de uma nova certidão e deverão ser previamente comunicados ao órgão competente.

§2º A renovação da certidão será analisada e aprovada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, ficando sujeito à fiscalização nos termos dos documentos apresentados.

§3º O pedido de renovação da certidão deverá ser requerido no mínimo 30(trinta) dias antes do seu vencimento, não se admitindo o funcionamento através de prazos ou prorrogações.

Art.13 Os técnicos dos órgãos ambientais competentes, no exercício da ação fiscalizadora, terão a entrada franqueada nas dependências que abriguem fontes localizadas de poluição sonora ou a se instalarem no Município, onde poderão permanecer pelo tempo que se fizer necessário.

Parágrafo Único – Nos casos de embargo a ação fiscalizadora, os técnicos ou fiscais dos órgãos ambientais competentes poderão solicitar auxílio às autoridades policiais para a execução da medida ordenada.

Art.14 A pessoa física ou jurídica que infringir qualquer dispositivo desta Resolução, e demais normas dela decorrentes, fica sujeita as seguintes penalidades, independentemente da obrigação de cessar a transgressão e de outras sanções da União ou do Estado, cíveis ou penais:

- I - Notificação por escrito;
- II - Multa simples ou diária;
- III - Interdição parcial ou total do estabelecimento ou atividades;
- IV - Embargo da obra;
- V - Cassação imediata do alvará de localização do estabelecimento / licença ambiental;
- VI - Perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo Município;
- VII - Paralisação da atividade poluidora.

Art.15 Para efeito das aplicações das penalidades, as infrações aos dispositivos desta Resolução serão classificadas como leves, graves, muito graves ou gravíssimas, conforme Tabela II do Anexo I, e assim definidas:

- I - Leves, aquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstâncias atenuantes;
- II - Graves, aquelas em que forem verificadas circunstâncias agravantes;
- III - Muito graves, aquelas em que forem verificadas duas circunstâncias agravantes;
- IV - Gravíssima, aquelas em que seja verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes ou a reincidência.

Art.16 Para imposição da pena e graduação da multa, a autoridade ambiental observará:

- I - As circunstâncias atenuantes e agravantes;
- II - A gravidade do fato, tendo em vista as suas conseqüências para a saúde ambiental e meio

ambiente;

III - A natureza da infração e suas conseqüências;

IV - O porte do empreendimento;

V - Os antecedentes do infrator, quanto às normas ambientais.

Art.17 São circunstâncias atenuantes:

I - menor grau de compreensão e escolaridade do infrator;

II - arrependimento eficaz do infrator, manifestada pela espontânea reparação do dano, ou limitação significativa do ruído emitido;

III - ser o infrator primário e a falta cometida de natureza leve.

Art.18 São circunstâncias agravantes:

I - Ser o infrator reincidente ou cometer a infração de forma continuada;

II - Ter o infrator agido com dolo direto ou eventual.

§1º A reincidência verifica-se quando o agente comete nova infração do mesmo tipo.

§2º No caso de infração continuada caracterizada pela repetição da ação ou omissão inicialmente punida, a penalidade de multa poderá ser aplicada diariamente até cessar a infração.

Art.19 A pena de multa consiste no pagamento do valor correspondente de 5(cinco) UPM's a 50(cinquenta) UPM's dependendo da gravidade, considerando o descrito nos artigos 14 ao 17.

Art.20 Na aplicação das normas estabelecidas por esta Resolução compete a Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

I - Exercer o poder de fiscalização das fontes de poluição sonora;

II - Aplicar sanções e interdições, parciais ou integrais, previstas na legislação vigente;

Parágrafo Único - Existindo legislação federal e estadual sobre os Níveis de ruídos admissíveis será aplicada a mais restritiva.

Art.21 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jonas de Medeiros

Presidente do Comdema

ANEXO I – RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 03/2017

Tabela I – Limites Máximos Permissíveis de Ruídos

TIPOS DE ÁREAS (NBR 10.151/2003)	ZONAS DE USO (LEI 470/2016)	DIURNO (7-19HS)	NOTURNO (19-7HS)
Áreas de sítios e fazendas	ARUC e ARPA	40 dB(A)	35 dB(A)
Área estritamente residencial urbana ou de hospitais ou de escolas	SA-05, SE-03, SE-04, SE-05 e AUPA	50 dB(A)	45 dB(A)
Área mista, predominantemente residencial	SA-01, SA-02, SA-03, SA-04	55 dB(A)	50 dB(A)
Área mista, com vocação comercial e administrativa	SE-02, SE-06A, SE-09	60 dB(A)	55 dB(A)
Área mista, com vocação recreacional	Faixa Viária, SE-01, SE-08	65 dB(A)	55 dB(A)
Área predominantemente industrial	SE-06, Faixa Rodoviária	70 dB(A)	60 dB(A)

Tabela II – Classificação das infrações por Poluição Sonora

CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÕES
LEVE	Atividade geradora de ruído desenvolvida sem autorização
LEVE	Até 5 dB(A) acima do limite
LEVE	Outras infrações a esta resolução
GRAVE	Mais de 5 dB(A) até 10 dB(A) acima do limite
MUITO GRAVE	Mais de 10 dB(A) até 20 dB(A) acima do limite
GRAVÍSSIMA	Mais de 20 dB(A) acima do limite



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 24/05/2017, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0794415** e o código CRC **408606B3**.

RESUMO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEI Nº 0789548/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da proposta, referente ao processo licitatório de **Tomada de Preços nº 034/2017**, destinado à **contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, para os condicionadores de ar e sistema central de climatização**. Conforme decisão proferida na Ata de deliberação para Julgamento das Propostas, realizada dia 18 de maio de 2017, foi concedido à empresa Brasil Sul Conforto Ambiental Ltda. – EPP., o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de nova proposta de preços com valor inferior ao apresentado pela empresa Quark Engenharia Eireli. Desta forma, em 22 de maio de 2017, às 15h56min, foi protocolada pela licitante Brasil Sul Conforto Ambiental Ltda. – EPP., a nova proposta de preços com o valor de R\$ 187.979,08. Sendo assim, após análise, a Comissão decide **CLASSIFICAR** a proposta da empresa Brasil Sul Conforto Ambiental Ltda. – EPP. Deste modo, a Comissão declara vencedora do certame, com o menor preço a proposta da empresa **Brasil Sul Conforto Ambiental Ltda. – EPP - R\$ 187.979,08**. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da proposta encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link licitações.

Patrícia Regina de Sousa – Portaria nº 041/2017



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Regina de Sousa, Servidor (a) Público (a)**, em 23/05/2017, às 12:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0789548** e o código CRC **62DDC882**.